

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388 ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1443/2013

PU5LLCADO	
Diário 🗕	Varying.
Oficial -	Um
Edição	Dissie
	Spágina - 3
Data	/ / 20
Visto	

SÚMULA: - Altera o art. 2° da Lei Municipal 875 de 12 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre o cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 875 de 12 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Para atender a demanda das aulas de Educação Física e coordenação de implantação e gerenciamento das aulas e escolinhas esportivas nas escolas municipais, fica criado na Lei 703/2003, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, o cargo de Professor de Educação Física, com 20 (vinte) vagas com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§ 1° - O vencimento inicial para o cargo criado neste artigo é o da Tabela de Vencimentos da Lei 703/2003, com jornada semanal de 20 horas, Anexo I, Referência I na Classe B, Licenciatura Plena.

§ 2° - A formação exigida e as atribuições para o cargo criado estão no anexo I desta Lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito